



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DA CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS, DEFESA DO CONSUMIDOR E DISCRIMINAÇÃO RACIAL

**Parecer: vereadora Fernanda Schlic Garcia**

**PL n° 104/2017**

Trata-se de Projeto de Lei do Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre a concessão de subvenção mensal à entidade denominada *Centro Social São Camilo* e dá outras providências.

Tem-se que a entidade em comento recebia subvenção mensal vinculada à antiga SEDES, dispondo o art. 1º da Lei n° 11.165/2015 que: “*visando à manutenção de seus projetos na área de promoção e assistência social (...)*”. Já no presente PL n° 104/2016 a previsão é que a entidade em comento presta *serviços na área de segurança alimentar* (art. 1º). Desta vez que houve alteração na atividade desempenhada pela entidade e na secretaria responsável pela subvenção, entendemos que faltam esclarecimentos na presente proposição.

Além disso, observamos que no presente projeto não há indicação do número da dotação orçamentária designada no orçamento, mas tão somente no art. 12. Há a previsão de que as despesas correm por conta de verba própria.

O parecer da Secretaria jurídica da Casa, apenas afirma que “As subvenções tratadas nesta proposição foram aprovadas através de Lei n° 11.464 de 14 de dezembro de 2016, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2017.” Mas também não diz o número da dotação orçamentária.

Desta forma, por falta de maiores esclarecimentos, protestamos pela manifestação em plenário.

S/C., 26 de abril de 2017.

**FERNANDA SCHLIC GARCIA**

*membro*